PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Adm. Melvis Muchiuti

LEI Nº 900/95

Ementa: Isenta do pagamento de tributo as construções novas no município.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º ____, Pág. 15
Edição de 07/03/95

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da publicação desta Lei e até a data de 31-12-96, ficam isentas do pagamento da Taxa de Aprovação de Projeto, do Alvará de Construção e do ISS de mão-de-obra, as construções iniciadas dentro do território do município de Ivaiporã.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Dr. Jorge Kawano
Prefeito Municipal em Exercício